DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Homologação / Adjudicação 4
Extrato 4
Chamamento Público 6
Atos Administrativos 27
Licenciamentos 27
Convênios 29

Poder Legislativo 30
Atos Legislativos 30
Resolução 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

1

DECRETO Nº 4.720, DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.304, de 22 de abril de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.843,51** (Quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **4.843,51**

Excesso

02 06 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1107	10.301.1017.2018.0000	Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde Unidades Básicas de Saúde - UBSs	4.843,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	801 006	Emenda 2025.272.76560 - Eduardo Suplicy	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 4.843,51, apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 07 de julho de 2026

Eduardo Marini Zanetti
Prefeito em Exercício

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.724, DE 30 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com o objetivo de revisar os fluxos e procedimentos de acolhimento institucional.

Art. 2º A criação dessa comissão é fundamental para promover a articulação entre os diferentes setores envolvidos no acolhimento institucional, visando a melhoria das práticas e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Ana Carolina Garbeline Graciano, Departamento de Saúde;

II. Cristiana Suemi Mori, Departamento de Assistência Social;

III. Cristiane Assako Kimura, Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

IV. Eliana Lonardoni, Departamento de Educação;

V. Juliana Braga Nogueira, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. Maeda Fernanda Soto Berteli, Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;

VII. Maria Eduarda Augusto Marques, CREAS;

VIII. Matheus da Silva Storti, Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação;

IX. Sibele Borges de Oliveira Cavalheiro, Conselho Tutelar; e

X. Talita Campos Pitori, CREAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 30 de julho de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.969, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e de conformidade com a Lei nº 2.952, de 23 de agosto de 2012;

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, a partir desta data, os membros titulares e suplentes abaixo especificados, para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2025/2027.

MEMBROS TITULARES E SEUS SUPLENTES

I– Poder Público Municipal

a) Departamento de Assistência Social:

Titular: **MARINA MITIKO WATANABE GALHARDO**

Suplente: **LILIA KELLY DE AZEVEDO SILVA**

b) Departamento de Saúde:

Titular: **MARIA ELENA NUGOLI BRAGA**

Suplente: **GABRIELY PAULINO SANGALLI CÂMARA**

c) Departamento de Educação:

Titular: **MARLENE FLORÊNCIO**

Suplente: **EDIRLENE ROCHA DE OLIVEIRA**

d) Departamento de Cultura

Titular: **BRUNO VIEIRA BENTO DA SILVA**

Suplente: **TÁBATA APARECIDA PONCE MANOEL**

e) Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Titular: **JOSÉ ELIAS PEDERIVA**

Suplente: **EDA SAUD MIRANDA**

II– Sociedade Civil

a) Represente de Usuários dos Serviços:

Titular: **AZENAIDE DE OLIVEIRA**

Suplente: **ANA ISABEL DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA**

b) Representantes de Clubes de Serviços:

Titular: **GUILHERME CARDOSO GONÇALVES**

Suplente: **HENRIQUE DOMINGUES**

Titular: **CAIO CÉSAR CAMILO RISSI**

Suplente: **FRANCIEL RODRIGUES SOARES**

c) Entidades de Atendimento e Promoção ao Idoso:

Titular: **JULIANA CUSTÓDIO**

Suplente: **TAMIRES BIANCA MININ MOTA**

Titular: **ANDRÉIA APARECIDA CONDE**

Suplente: **GABRIELA GOMES TRINCONI**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especificamente a Portaria nº 9.563, de 14 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado

exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.970, DE 30 DE JULHO DE 2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Areovaldo Covolo Filho**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação, para atuar como GESTOR, e o empregado público **Sebastião Antônio Pereira da Silva**, lotado no cargo de Coordenador de Defesa e Proteção ao Consumidor-PROCON, para atuar como FISCAL nos contratos constantes no Processo de Licitação nº 097/2026, Inexigibilidade nº 011/2026, que tem como objeto a locação de um prédio comercial para fins de instalação da unidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, BEM COMO A LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 03/08/2026 às 08h30min do dia 17/08/2026

Abertura das Propostas: às 08h31min do dia 17/08/2026

Início da Sessão de Disputa: às 09h00min do dia 17/08/2026

Local: www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 30 de julho de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 056/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Guararapes, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o procedimento licitatório acima epigrafado, relativo à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e adjudicar o objeto do certame aos proponentes: APJ - Associação dos Produtores Agrícolas do Assentamento São José e Outros, itens 08, 22, 23, valor total R$ 95.204,00; Associação dos Produtores Rurais ASSENTRA, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, valor total R$ 2.150.778,68; Associação dos Produtores Rurais do Córrego Azul, itens 22, 23, valor total R$ 758.772,00; Associação dos Produtores Rurais Renascer, item 22, valor total R$ 7.875,00; Hélio Matsushi Sekiya, itens 02, 10, 12, 17, 19, valor total R$ 39.996,41; José Dias Cruz, itens 02, 03, 10, 12, valor total R$ 39.938,50; Lucas Soares Marchiori, itens 02, 10, 12, 17, 19, valor total R$ 39.996,41; conforme os trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Guararapes, 30 de julho de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 058/2026 – Concorrência Eletrônica nº

005/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado: WM CAJOBI TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Guararapes/SP.

Nº: 051/2026

Valor: R$ 237.931,66/global

Assinatura: 27 de julho de 2026

Vigência: 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2027

Processo nº 073/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

Contratado: WM CAJOBI TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Guararapes/SP.

Nº: 052/2026

Valor: R$ 241.450,00/global

Assinatura: 27 de julho de 2026

Vigência: 27 de julho a 23 de novembro de 2026

.....

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 0001/2026

PROCESSO Nº 0001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso da cidade de Guararapes– CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994, Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso; Resolução nº 19 de 27 de junho de 2012, Conselho Nacional do Idoso, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC); Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011 e nº 1.311, de 28 de setembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fruição dos benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações ao Fundo do Idoso; Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, torna pública as inscrições de propostas para financiamento de projetos a serem fomentados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, que visam garantir direitos fundamentais, assegurando-lhes por lei ou por outros meios, toda as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir os requisitos adiante elencados para utilização de aludidos recursos, conforme definido neste edital, através de termo de fomento, em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O valor do Fundo Municipal do Idoso**

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

para seleção e aprovação de projetos é de RS 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este edital de chamamento público é uma realização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio do Departamento Municipal de Assistência Social da cidade de Guararapes e tem por finalidade a seleção de propostas, para celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Diretos da Pessoa Idosa, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:
O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guararapes – SP, criado originalmente pela Lei Municipal 2.952, de 23 de agosto de 2012, alterada pela Lei Municipal 3.734 de 11 de novembro de 2019, é um órgão permanente, paritário e deliberativo, que tem como competência supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional do idoso no município de Guararapes, além de propor, elaborar, apoiar e integrar projetos e atividades que possam contribuir com a solução de problemas enfrentados pela população idosa e assegurar a garantia dos direitos desta população.
Deste modo, o edital de chamamento público se mostra uma ferramenta que possibilita a utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, buscando a aplicação dos recursos financeiros do mesmo de modo a proporcionar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas a pessoa idosa, financiando ações neste âmbito, visando assegurar os direitos sociais e criar condições de promover sua autonomia, cidadania, dignidade, educação, saúde, abrigo, integração e participação efetiva na sociedade.

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa e no II Programa Nacional de Direitos Humanos e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, a partir de um ou mais projetos selecionados no âmbito deste Edital**.** Consiste objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos e Programas Governamentais aos quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), por meio da celebração de Termo de Fomento.

Os projetos serão classificados conforme avaliação da Comissão, sendo que a aprovação do Projeto não garante o seu financiamento imediato, dependendo de disponibilidade orçamentária

2.1.1. Serão selecionadas as propostas coerentes com este Edital;

2.1.2. Havendo saldo remanescente do valor deste edital, ficará a critério do Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa a destinação final do referido saldo.

2.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, a serem desenvolvidos na cidade de Guararapes – SP, tendo como prioridade aquelas que atendem pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pelo Estatuto do Idoso, observando a ressalva de que são desabilitados projetos a serem financiados pelo FMPI, as políticas de ação continuada em especial aquelas afetadas no campo da assistência social, na forma definida pela Lei Federal nº 8.742/1993, as quais já contam com recursos próprios e do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3. Para Fins deste edital, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido no artigo primeiro do Estatuto do Idoso.
2.4. Para fins deste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC), as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atendam aos requisitos para as entidades de atendimento à pessoa idosa elencados nos artigos 48 e seguintes, do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações.

2.5. Para execução do objeto previsto neste edital, não será admitida atuação em rede entre OSC’s.
2.6. As OSC’s e entidades interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente local, data e horário fixado para o chamamento, protocolo do (s) envelope (s) e demais pedidos, uma vez que não serão toleradas entrega de documentos fora do prazo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste edital entidades e/ou OSC’s que tenham registro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa da cidade de Guararapes e Programas Governamentais que mantenham programa de atendimento em execução até a data de publicação deste edital.
3.2. Para isso, faz-se necessário a promoção de ações que fomentem a inserção, a qualidade de vida e a prevenção de agravos às pessoas idosas, por meio de programas que fortaleçam o convívio familiar e comunitário, garantindo o acesso a serviços, ao lazer, à cultura e a atividade física, com respeito as suas capacidades funcionais.
3.3. Caso a organização da sociedade civil e/ou entidade, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à

administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos do artigo 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.4. Os planos de trabalho e demais documentos exigidos neste edital, deverá(ão) deverão ser entregues em envelope lacrado(s) e encaminhados nominalmente à Comissão de Seleção de Propostas, com identificação da OSC, e/ou entidades no Departamento de Assistência Social.

4. DAS METAS DE ATENDIMENTO:

4.1. As metas de atendimento almejadas devem constar no PLANO DE TRABALHO, levando-se em conta a demanda já em atendimento e identificadas pela entidade do município.

4.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido.

4.3. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante Resolução publicada no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

4.4. A comissão de monitoramento e avaliação será formada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Além das atribuições previstas no artigo 59, da Lei Federal n° 13.019/14, a Comissão de Monitoramento e avaliação deverá funcionar como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento.

5. DOS PRAZOS:

5.1. As Entidades terão prazo de 05 de Agosto a 28 de Agosto de 2.026, para enviar os Planos de Trabalho, que deverão ser entregues na Rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione, na sala dos Conselhos.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

6.1. A comissão de Seleção das Propostas, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, será constituída por membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, sendo três representantes do poder público e três representantes da sociedade civil. Esta comissão terá competência a emissão de parecer técnico.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso em parcela única, para execução dos projetos apresentados.
7.2. O fundo Municipal do Idoso destinará o valor para cada projeto aprovado, sendo que as entidades, OSC`s e Programas Governamentais poderão apresentar mais de um projeto para serem analisados.

8. DAS PROPOSTAS:

8.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMOS DE FOMENTO deverão apresentar propostas em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste EDITAL:
a) Identificação do Projeto (nome do Projeto, Instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal pelo projeto, dados bancários);
b) Justificativa do Projeto;
c) Objetivo Geral;
d) Objetivos específicos;
e) Público Alvo;
f) Metas;
g) Metodologia;
h) Recursos Humanos;
i) Estrutura Física;

J) Monitoramento e Avaliação;
k) Resultados Esperados;
l) Cronograma de Execução do Projeto;
m) Parcerias Envolvidas;
n) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos inscritos, deverão atender pessoas idosas e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto do Idoso, Lei Municipal nº 2.952 de 23/08/2012 e alterada pela Lei 3.734 de 11/11/2019.
9.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas à pessoa idosa, com base nos seguintes eixos:
9.3. Eixo 1. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 12 (doze) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, através do esporte, lazer, cultura, educação, saúde, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

Eixo.2. Funcionamento: contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa; despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa e que seja necessário para o desenvolvimento do projeto.

10. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas de que tratam o presente edital de chamamento público deverão ser entregues em envelope lacrado, de maneira presencial na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, situado à

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

Rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126- Jd. Dom Orione-Guararapes-SP, do dia 05/08/2026 a 28/08/2026 até as 16h.

10.2. As propostas deverão conter:
a) Plano de Trabalho;
b) Declaração de Ciência e concordância com a veracidade das informações;
c) Declaração de não ocorrência de impedimentos;
d) Declaração sobre as instalações e condições materiais;

11. DO PLANO DE TRABALHO

11.1. Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
11.2. A estimativa de despesas apresentadas no PLANO DE TRABALHO, deverá incluir os elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como 03 cotações, tabelas de preços de associações profissionais e publicações especializadas.

12. DA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A FASE DE SELEÇÃO

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:
a) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
b) CNPJ- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
c) Ata de Posse da atual diretoria da OSC;
d) Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guararapes.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão do CMPI que fará a análise de projetos relativos ao Chamamento Público 001/2026, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas OSC`s e Programas Governamentais proponentes e de critérios de pontuação.

14. DOS CRITÉRIOS E METODOLOGIAS DE PONTUAÇÃO:

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório. As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima em seguida:

Item	Critério de julgamento	Pontuação máxima do item
A	Informações sobre as ações a serem executadas	10,0
B	Informações sobre a metodologia a ser aplicada	10,0
C	Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	10,0
D	Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	10,0

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

E	Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	10,0
F	Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	10,0
G	A adequação da proposta aos objetivos da Política Nacional do idoso no âmbito do município de Guararapes	10,0
H	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	10,0
I	Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários a execução da proposta	10,0
J	Experiência da OSC na coordenação de projetos de complexidade semelhante	10,0
TOTAL		100,00

Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia:

a. Grau pleno de atendimento: 100% da pontuação máxima do item;

b. Grau satisfatório de atendimento: 50% da pontuação máxima do item;

c. Não atendimento ou atendimento insatisfatório ou errôneo: nota zero.

A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 10,0.

b) **Grau Satisfatório de Atendimento:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 5,0.

c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação 0,0.
A nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100,0 pontos.

Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:

a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste edital;

b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste edital.
c) Faltando documentos do edital.

Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido nota zero (0) em quaisquer dos itens de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H) ou (I).

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital será divulgado no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Guararapes, e também publicado no Diário Oficial do Município.
15.2. A homologação do resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste edital não obriga o **Conselho Mu-**

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

nicipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município a firmar o TERMO DE FOMENTO.

16. RECURSOS

16.1. Caberá recursos da Ata da Comissão de Análise das Propostas publicadas no diário oficial do Município (D.O.M), conforme cronograma da cláusula 19, item "e" deste edital.
16.2. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.
16.3.Serão aceitos recursos enviados até às 17h, conforme data estipulada na cláusula 6, item e, de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa situado à rua Luis Lincon de Oliveira, 1.126 – Bairro Jd. Dom Orione, Guararapes-SP.
16.4.Não será aceito nenhum recurso recebido via postal;
16.5. Compete a Comissão de Análise das propostas a análise dos recursos;
16.6. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido na cláusula 19, item "f" deste edital. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

17.1. Para a celebração da parceria, o MUNICÍPIO convocará a OSC e/ou entidade selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, apresentando, especialmente:

I. Documentos Institucionais
a) Ofício do Representante da OSC solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

b) Plano de Trabalho;
c) Plano de Trabalho inserido no sistema SINCOVINHO;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Declaração constando que o Estatuto atende o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
f) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
g) Declaração que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
i) Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
k) Certificado de Regularidade de FGTS;
L) Comprovação de que a Entidade funciona no endereço por ela declarado;
m) Declaração de não ocorrências de impedimentos;
n) Declaração de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos;
o) Declaração de não pagamento a servidor público;
p) Declaração de publicidade;
q) Ficha Cadastral;
r) ATA do CMDPI;
s) Estatuto.

II. Documentos de Regularidade Fiscal
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
17.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
17.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste EDITAL, as certidões positivas com efeito de negativas.
17.4. Em todas as fases do processo de seleção as OSC's e/ou entidades ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
17.5. As OSC's e/ou entidades deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.
17.6. Para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
17.7. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
17.8. As OSC's e/ou entidades selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

18.1. A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto deste edital e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser final.

a) Será final a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC e/ou entidade, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

18.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

18.3. O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, assim como o registro do CAGED, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		DATAS
a	Publicação do Edital	04/08/2026
b	Período de apresentação das propostas	05/08 a 28/08/2026
c	Avaliação e julgamento das propostas pela Comissão	10/09/2026
d	divulgação do Resultado	17/09/2026

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

e	Prazo para recurso	24/09/2026
f	Resultados dos recursos e divulgação do resultado final	30/09/2026
e	Celebração do Termo de Fomento	Mínimo 10 dias

20. DO BANCO DE PROJETOS

20.1. Haverá a possibilidade de aprovação de mais de uma proposta por ordem de classificação, sendo que as remanescentes ficarão armazenadas no banco de projetos, para eventuais celebrações de Termos de Fomentos futuros, havendo saldo no Fundo Municipal do Idoso. Caberá o CMDI analisar se os projetos poderão serem executados concomitantemente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
21.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do TERMO DE FOMENTO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções.
21.3. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE FOMENTO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's e/ou entidades proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do MUNICÍPIO ou do CMDPI.

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.
22.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhada ao FMI.
22.3. Qualquer dúvida sobre o presente chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do FMDPI.
22.4. Os casos não previstos neste chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente e se necessário a Plenária do FMI.

Guararapes, 03 de Julho de 2.026.

Andréia Aparecida Conde
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Dados Bancários:

Técnico Responsável:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante legal:

CPF: R.G.

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

Período do mandato:

3. JUSTIFICATIVA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A RELAÇÃO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS).

4. OBJETIVO GERAL

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO ALVO

6. METAS (Descrever a meta quantitativa e a meta qualitativa)

7. METODOLOGIA (Descrever como será desenvolvido o projeto, apresentar todas as atividades, os responsáveis pela execução de cada atividade e a periodicidade).

8. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

9. ESTRUTURA FÍSICA

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. RESULTADOS ESPERADOS (Indicadores quantitativos, qualitativos e meios de verificação)

12. CRONOGRAMA

13. PARCERIAS ENVOLVIDAS

14. PLANILHA DE CUSTOS

Natureza da Despesa	Valor Mensal	Valor Total
TOTAL GERAL		

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Rua Armando Salles de Oliveira, 1.126 – Jd. Dom Orione-Guararapes/SP.
Fone (18) 3606-8000
e-mail: cmdi@guararapes.sp.gov.br

Técnico Responsável
Representante Legal da Entidade

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-109-000009-1-4** DATA DE VALIDADE: **30/07/2027**

Nº PROCESSO:	**184/2002-GPES**		
Nº PROTOCOLO:	**1143/2026**	DATA DO PROTOCOLO:	**21/07/2026**
SUBGRUPO:	**FABRIL**		
AGRUPAMENTO:	**INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**		
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**1091-1/02 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**		
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**		
DETALHE:			

RAZÃO SOCIAL:	**PADARIA E CONFEITARIA BATISTA LTDA- ME**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**PADARIA E CONFEITARIA BATISTA**		
CNPJ / CPF:	**49.583.339/0001-57**		
LOGRADOURO:	**Avenida FERNANDO COSTA,**	NÚMERO:	**100**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO (04-282)**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCELO BATISTA MACHADO**	
CPF: **04964742865**	CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-109-000009-1-4**	DATA DE VALIDADE: **30/07/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	
	ADEQUAR ROTULAGEM
	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
	CONTROLE DE QUALIDADE PRÓPRIO
	FABRICAR
CATEGORIA:	
	BISCOITOS, BOLACHAS
	CAFÉS
	DOCES
	PÃES
	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
	PRODUTOS DE CONFEITARIA
	SOBREMESAS E PÓS PARA SOBREMESAS

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES	**30/07/2026**	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

Convênios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONVÊNIO

Convenente - Prefeitura Municipal de Guararapes

Conveniada - Santa Casa de Misericórdia de Guararapes

Objeto – Sexto Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 001/2026 celebrado entre as partes, e tem por finalidade, a realização de aditamento ao Teto MAC para o repasse do valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), referente a Portaria GM/MS nº 11.500, de 29 de maio de 2026, que autoriza o Estado, Município e Distrito Federal a receber recurso federal de emenda parlamentar federal, referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada a Saúde, referente a Emenda nº 50410001 – Proposta nº 36000811484202600/2026, da Comissão da Saúde, e cadastrada com o código de aplicação nº 902.005 no cadastro de emendas, conforme instrução do TCE/SP

Nº - 006/2026

Assinatura - 28 de julho de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 162 DE 29 DE JULHO DE 2026

Inclui o inciso VI ao artigo 51 e o Capítulo II – A Das Emendas Parlamentares Impositivas no Título VI – Do Controle Financeiro, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararapes, disciplinando a apresentação, análise, discussão, votação, execução e fiscalização das emendas impositivas, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararapes com a seguinte redação:

VI – Apreciar e emitir parecer sobre as prestações de contas quadrimestrais apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, relativas à execução das emendas parlamentares impositivas, nos termos do inciso XXXVI do art. 77 da Lei Orgânica do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação pela Câmara Municipal, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Presidência. **(AC)**

Art. 2º - Fica incluído no Título VI – Do Controle Financeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararapes **o Capítulo II – A – Das Emendas Parlamentares Impositivas, composto pelos artigos 172-A a 172-AI**, com a seguinte redação:

Capítulo II – A

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 172-A - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA terão execução obrigatória, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na legislação orçamentária e nas disposições deste Regimento.

Art. 172-B - As emendas parlamentares impositivas destinam-se à implementação de políticas públicas, ações governamentais, investimentos, manutenção de serviços públicos e apoio a entidades sem fins lucrativos que atuem em atividades de interesse público.

Art. 172-C - Os recursos destinados às emendas impositivas serão distribuídos de forma igualitária entre os Vereadores, observados os limites previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 172-D - As emendas deverão:

I – atender ao interesse público;

II – observar as metas e prioridades do Plano Plurianual – PPA;

III – ser compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – ser compatíveis com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – conter objeto determinado e mensurável;

VI – indicar o órgão responsável pela execução;

VII – apresentar justificativa fundamentada;

VIII – apresentar plano de trabalho nos termos dos anexos I e II desta resolução.

Seção II – Da Apresentação das Emendas

Art. 172-E - As emendas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Finanças e Orçamento dentro do prazo previsto no cronograma de tramitação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 172-F - Cada emenda deverá conter:

I – identificação do Vereador autor;

II – indicação do objeto;

III – valor da programação;

IV – órgão ou entidade beneficiária;

V – justificativa;

VI – plano de trabalho.

Art. 172-G - Antes da emissão do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento, será obrigatoriamente realizada Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e recebimento de sugestões relativas às emendas impositivas.

Parágrafo único – Encerrado o prazo para apresentação das emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento promoverá a consolidação preliminar das propostas apresentadas.

Seção III - Da Participação Popular

Art. 172-H - A elaboração das emendas impositivas será precedida de ampla participação popular.

Art. 172-I - A Câmara Municipal realizará anualmente Audiência Pública específica para discussão das propostas de emendas parlamentares impositivas.

Parágrafo único – A audiência pública será realizada antes da emissão do parecer final pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 172-J - A Audiência Pública poderá ocorrer:

I – de forma virtual, por meio de plataforma eletrônica oficial que permita e participação popular;

II – de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 172-K - A convocação da Audiência Pública será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante divulgação:

I – no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;

II – nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo;

III – no Diário Oficial do Município ou meio oficial equivalente;

IV – em outros meios de divulgação considerados adequados pela Mesa Diretora.

Art. 172-L - Na modalidade virtual, deverão ser assegurados:

I – acesso público e gratuito;

II – possibilidade de manifestação dos participantes;

Art. 172-M - Poderão participar da Audiência Pública:

I – Vereadores;

II – representantes do Poder Executivo;

III – conselhos municipais;

IV – entidades da sociedade civil;

V – cidadãos regularmente inscritos.

Art. 172-N - As manifestações apresentadas durante a audiência pública serão registradas em ata e disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Seção IV – Da Análise das Emendas

Art. 172-O - Recebidas as propostas, a Comissão de Finanças e Orçamento procederá à análise:

I – da admissibilidade;

II – da compatibilidade com o Plano Plurianual;

III – da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – da compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;

V – da observância dos limites constitucionais e legais;

VI – da viabilidade técnica da execução.

Art. 172-P Verificada irregularidade sanável, a Comissão concederá prazo de três dias para adequação da proposta pelo autor.

Art. 172-Q Concluída a análise, a Comissão elaborará relatório técnico contendo, no mínimo:

I – a compatibilidade da proposta com a legislação vigente;

II – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;

III – a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV – a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – a viabilidade de execução;

VI – a observância dos limites constitucionais e legais.

Art. 172-R Após a elaboração do relatório técnico, a Comissão emitirá parecer conclusivo opinando pela aprovação ou rejeição das emendas.

Seção V – Discussão e Votação

Art. 172-S O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento integrará a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 172-T As emendas admitidas pela Comissão serão submetidas à discussão juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 172-U As emendas poderão ser votadas em bloco quando não houver requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

Art. 172-V Mediante requerimento aprovado pelo Plenário, qualquer emenda poderá ser destacada para votação individual.

Art. 172-W A votação das emendas precederá a votação final do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 172-X Aprovadas as emendas, estas integrarão o texto final da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A Comissão de Finanças e Orçamento manterá registro atualizado das emendas parlamentares individuais impositivas aprovadas, contendo, no mínimo, identificação do autor, objeto, valor, órgão executor e estágio de execução.

Seção VI - Das Transferências ao Terceiro Setor

Art. 172-Y - As emendas destinadas a entidades do terceiro setor somente poderão beneficiar organizações da sociedade civil que:

I – possuam personalidade jurídica regularmente constituída;

II – estejam em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;

III – apresentem estatuto social registrado e suas eventuais alterações, ata de eleição e posse da diretoria atual devidamente registrado em cartório e regularidade fiscal;

IV – desenvolvam atividades de interesse público no Município;

V – atendam às exigências da legislação federal pertinente; e

VI – Apresentar plano de trabalho nos termos do anexo II desta resolução.

Art. 172-Z - A transferência dos recursos será realizada pelo Poder Executivo mediante instrumento jurídico adequado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 172-AA - É vedada a destinação de recursos para entidades que:

I – possuam fins lucrativos;

II – estejam inadimplentes com o Poder Público;

III – tenham dirigentes com impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

IV – possui em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador ou de assessor do vereador, responsável pela indicação da emenda.

Art. 172-AB - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.

Art. 172-AC – O Vereador proponente deverá apresentar declaração formal de que cumpre na íntegra ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 e do decidido no ADPF 854 (a entidade do Terceiro Setor beneficiária da emenda não pode possuir em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de vereador ou de assessor do vereador, responsável pela indicação da emenda).

Seção VII – Da Execução e Fiscalização

Art. 172-AD Recebido o relatório de que se trata o inciso XXXVI do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Guararapes a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer no prazo de trinta dias.

Art. 172-AE Os relatórios e pareceres serão disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Art. 172-AF Os impedimentos técnicos à execução das emendas deverão ser comunicados formalmente ao autor da emenda e à Câmara Municipal, acompanhados de justificativa detalhada.

Seção VIII - Da Destinação dos Recursos

Art. 172-AG - As emendas impositivas poderão destinar recursos para:

I – obras e investimentos públicos;

II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III – manutenção e ampliação de serviços públicos;

IV – programas sociais;

V – ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e meio ambiente;

VI – transferência de recursos a entidades do terceiro setor.

Art. 172-AH - Para fins deste Regimento, consideram-se:

I – **Despesas de Custeio**: aquelas destinadas à manutenção e funcionamento das atividades e serviços públicos ou das entidades beneficiadas;

II – **Despesas de Investimento**: aquelas destinadas à aquisição de bens permanentes, execução de obras, instalações, reformas estruturais ou ampliação de patrimônio.

Art. 172-AI - A identificação da natureza da despesa de que se trata o art. 172-AH deverá constar expressamente da justificativa da emenda.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes - SP, 29 de julho de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RODOLFO AP DA SILVA GODIN
- Presidente -

MÁRCIO DOMINGUES
-Vice-Presidente –

ÂNGELO RODRIGUES
- 1º Secretário -

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
- 2º Secretário -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PABLO FERNANDO DE MATO

- Diretor Adm. Parlamentar -